

LEI Nº 2.201, de 31 de dezembro de 1988

Denomina logradouro público.

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º Denominar-se-á Rua Olímpio Nolasco, o logradouro público que tem seu início em terrenos de propriedade da Fundação de Ensino Superior de Itaúna, passando pelas quadras 17, 25, 23, 31, 33, e terminando na MG 050, Zona 06, Bairro Universitário.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 31 de dezembro de 1988

Francisco Ramalho da Silva Filho
Prefeito Municipal